PROJETO DE LEI 795, DE 2021

(do Sen. Wellington Fagundes PL-MT)

Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2021

(do Sr. Pompeo de Mattos)

Altera-se o § 1º do art. 3º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

"Art. 3º......

"§ 1º Os municípios terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Na forma do texto aprovado pelo Senado Federal, a Lei Aldir Blanc prevê o prazo de 60 dias para que os municípios realizem o repasse dos recursos por eles recebidos, ao setor cultura, na forma do auxílio ou do subsídio emergenciais.

Em nossa compreensão tal prazo não é razoável, pois abre a possibilidade para que, somado ao tempo que a União terá para repassar os recursos ao ente subnacional, os trabalhadores da cultura, assim como cooperativas e espaços comunitários, além de micro e pequenas empresas do setor cultural, passem um período considerável de tempo sem renda.

Se o auxílio é emergencial, entendemos que devemos agir de acordo com a gravidade tal circunstância fortuita, de modo a estimular o cumprimento das medidas de emergência em prazo razoável de tempo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Trata-se aqui do caso de trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade tamanha, capaz de comprometer o mínimo necessário ao custeio da própria sobrevivência.

Neste sentido, entendemos ser pertinente a redução do tempo para que os municípios realizem o repasse aos destinatários dos benefícios, para que, de modo geral, estes trabalhadores esperem o mínimo possível para serem contemplados.

Sala das Sessões, de abril de 2021.

Atenciosamente.

POMPEO DE MATTOS Deputado Federal PDT/RS



